

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, PARA ATUALIZAR O VENCIMENTO DO CARGO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E PROMOVER A REDENOMINAÇÃO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, passando a tabela de vencimentos do cargo de Advogado, que passa a denominar-se Procurador Jurídico do Legislativo, a vigorar conforme os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam redenominados os seguintes cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Iporã:

- Advogado, que passa a denominar-se Procurador Jurídico;
- Assistente Legislativo, que passa a denominar-se Auxiliar Legislativo;
- Assessor Legislativo, que passa a denominar-se Assistente Legislativo.

Art. 3º A alteração de denominação dos cargos não implica modificação de atribuições, requisitos de investidura, carga horária ou regime jurídico, permanecendo inalteradas as disposições da Lei Complementar nº 001/2022, salvo quanto ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 001/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3530 Página 155-156 Ano: XV

Data: 15/05/2026

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL Nº 2677 – CEP: 87.560-00
CNPJ Nº 75.738.484/0001-70

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO: PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO

Ref	Valor (R\$)
I	9.938,96
II	10.187,47
III	10.442,13
IV	10.703,23
V	10.970,76
VI	11.245,02
VII	11.526,20
VIII	11.814,32
IX	12.109,69
X	12.412,42
XI	12.722,74
XII	13.040,78
XIII	13.366,82
XIV	13.701,01
XV	14.043,54
XVI	14.394,61
XVII	14.754,51
XVIII	15.123,37
XIX	15.501,43

ANEXO II
REDENOMINAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Nomenclatura Anterior

Advogado

Assistente Legislativo

Assessor Legislativo

Nova Nomenclatura

Procurador Jurídico

Auxiliar Legislativo

Assistente Legislativo

Iporã – PR, 14 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB609F3E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2026**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 3.000,00

172 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.000,00

181 FONTE: 102 FUNDEB 30%

SOMA.....R\$ 5.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

599 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 120.000,00

1913 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 680.000,00

1914 FONTE: 31072 Repasse Itaipu Binacional/Progr Itaipu +q energia

SOMA.....R\$ 850.000,00

TOTAL.....R\$ 855.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 31072 Repasse Itaipu Binacional/Progr Itaipu +q energia.....R\$ 680.000,00

SOMA.....R\$ 680.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

193 FONTE: 102 FUNDEB 30%

SOMA.....R\$ 5.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 120.000,00

644 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

SOMA.....R\$ 120.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 50.000,00

842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 855.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65D89280

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 096/2026**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO
APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº
020/2026.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 020/2026, visando a Celebração de Termo de Convênio entre o Município de Iporã e a Associação Santo Antônio de Iporã, conforme Lei Municipal nº 2016/2026, para auxiliar na construção de estrutura física no sítio recanto santo Antônio, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DE IPORÁ	R\$50.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 14 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61940F1E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026**

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, PARA ATUALIZAR O VENCIMENTO DO CARGO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ E PROMOVER A REDENOMINAÇÃO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, passando a tabela de vencimentos do cargo de Advogado, que passa a denominar-se Procurador Jurídico do Legislativo, a vigorar conforme os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam redenominados os seguintes cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Iporã:
Advogado, que passa a denominar-se Procurador Jurídico;
Assistente Legislativo, que passa a denominar-se Auxiliar Legislativo;
Assessor Legislativo, que passa a denominar-se Assistente Legislativo.

Art. 3º A alteração de denominação dos cargos não implica modificação de atribuições, requisitos de investidura, carga horária ou regime jurídico, permanecendo inalteradas as disposições da Lei Complementar nº 001/2022, salvo quanto ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 001/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO: PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO

Ref	Valor (R\$)
I	9.938,96
II	10.187,47
III	10.442,13
IV	10.703,23
V	10.970,76
VI	11.245,02
VII	11.526,20
VIII	11.814,32
IX	12.109,69
X	12.412,42
XI	12.722,74
XII	13.040,78
XIII	13.366,82
XIV	13.701,01
XV	14.043,54
XVI	14.394,61
XVII	14.754,51
XVIII	15.123,37
XIX	15.501,43

ANEXO II
REDENOMINAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Nomenclatura Anterior	Nova Nomenclatura
Advogado	Procurador Jurídico
Assistente Legislativo	Auxiliar Legislativo
Assessor Legislativo	Assistente Legislativo

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30DC9EC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2026/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano, constituído pelo Lote de Terras nº 18,18-A, 19,19-A – Remanescente, Parte 2, com a área de 12,10 hectares, Perímetro (m): 1.764,46 m, Localizado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré, 1º Parte, situado no Município de Iporã, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 27.198, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo encontra-se devidamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, que fixou seu valor em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), avaliação esta corroborada por laudos complementares emitidos por corretores de imóveis devidamente credenciados, garantindo-se, assim, a precisão, a confiabilidade e a transparência do valor atribuído ao bem.

Art. 2º A importância mencionada no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, será paga ao vendedor, em moeda corrente nacional, somente após aprovação e liberação da verba pelo Governo do Estado do Paraná, no Projeto Para Aquisição de Terreno para área industrial – Secretaria das Cidades – SECID, Governo do Estado do Paraná, prioridade 82, Protocolo nº 24.315.291-7.

Art. 3º Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado do Paraná, e já descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei será destinado a instalação de uma área industrial no Município de Iporã, conforme descrição do Protocolo 24.315.291-7, que está sendo firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria das Cidades – SECID.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9411F636

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2027/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2025/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: